ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 297
de 03 de Dezembro de 1975

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO - 1976 - 1977 - 1978 .-

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas.
FAÇO SABER, em cumprimento aos dispositivos legais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1976 - 1978 constituído dos programas desta Lei e elaborados de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 60 da Constituição/ Federal, e no Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, estima para o período, despesas de capital no montante de Cr$ 3.248.536,00 (Três milhões duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e trinta e seis cruzeiros), assim especificados:

E S P E C I F I C A Ç Ã O	1976	1977	1978
Câmara Municipal.....	1.000	1.500	2.000
Gabinete do Prefeito.....	7.000	5.000	6.500
Assessoria Administrativa.....	2.200	2.000	3.500
Diretoria de Expediente e Pessoal...	3.500	7.000	6.000
Diretoria da Fazenda.....	142.609	109.987	6.000
Diretoria de Obras,Viação e Serviços Urbanos.....	1.069.240	604.000	809.000
Diretoria de Educação,Cultura e Assistência Social.....	143.500	153.000	164.000
T O T A L G E R A L.....	1.369.049	882.487	997.000

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento do Orçamento Plurianual de Investimentos, para os anos de 1976 - 1978, são previstos em Cr$ 3.248.536,00 (Três milhões, duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e trinta e seis cruzeiros) assim distribuidos:

R E C U R S O S	1976	1977	1978
Orçamentários.....	1.369.049	882.487	997.000
T O T A L G E R A L.....	1.369.049	882.487	997.000

Art. 3º - A programação por funções ou setores, das Despesas de Capital, desdobra-se da maneira seguinte:

F U N Ç Õ E S O U S E T O R E S	1976	1977	1978
01 - Legislativa.....	1.000	1.500	2.000
03 - Administração e Planejamento...	155.309	123.987	22.000
05 - Comunicações.....	10.000	8.000	11.000
08 - Educação e Cultura.....	141.000	150.000	160.000
09 - Energia e Recursos Minerais....	15.000	16.000	15.000
10 - Habitação e Urbanismo.....	187.500	160.000	190.000
			.....

13 - Saúde e Saneamento.....	300.000	260.000	340.000
14 - Trabalho.....	1.000	1.500	2.000
15 - Assistência e Previdência.....	1.500	1.500	2.000
16 - Transportes.....	556.740	160.000	250.000
T O T A L G E R A L.....	1.369.049	882.487	997.000

Art. 4º - Os recursos orçamentários dos órgãos da administração centralizada, referente ao exercício de 1976, correspondem aos constantes da Lei de Meios para o mesmo exercício.

Art. 5º - Os valores referentes aos exercícios de 1977 e 1978, estimados a preço de 1975, serão convenientemente ajustados por ocasião da elaboração dos projetos de orçamento correspondente aqueles exercícios, de acordo com o comportamento de nível geral de preços.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS,RS, 03 de Dezembro de 1975.

Luiz Chaves Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Maria Braga da Silva
Diretor de Expediente e Pessoal